



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 06/2025 FHMCP**  
**Dispensa de Licitação nº 06/2025 FHMCP**

### 1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.438.655/0003-07, por meio da Prefeita Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 conforme determinado por esta e pelo Decreto Municipal nº 2357/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

### 2. DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção, Limpeza, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado de uso na Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 06/2025 – FHMCP.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa Física, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2º, do Decreto Municipal nº 2357/2025, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra economicamente viável.

A presente contratação para prestação de serviços de Manutenção, Limpeza, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado, se justifica em razão da necessidade de contratar empresa especializada, visto que é indispensável a utilização dos equipamentos para melhor atendimento de pacientes, e por ser uma exigência da VISA, para atualização do Alvará Sanitário anual, com fornecimento do PMOC pela empresa prestadora do serviço, suprimindo assim necessidade da Fundação Hospitalar.

### 4. DOS FUNDAMENTOS:

**CONSIDERANDO** a possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a presente contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.





*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

*“Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.*

*§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”*

Pelo exposto, torna-se necessário e possível a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

## 5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais), conforme pesquisa de preços realizada pelo requisitante.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Serviços de Manutenção, Limpeza, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado.</b> A prestação do serviço compreende: <ul style="list-style-type: none"><li>• 28 manutenção preventiva de ar condicionado de 9000 a 18000 BTUS – R\$ 120,00 cada;</li><li>• 03 desinstalação de ar condicionado – R\$ 140,00 cada;</li><li>• 04 instalação de ar condicionado de 9000 a 18000 BTUS (tubulação de cobre até 2 mts) – R\$ 480,00 cada;</li><li>• 01 instalação de ar condicionado de 30000 BTUS - (tubulação de cobre até 2 mts) - R\$ 600,00;</li></ul>	Serviço	1	11.540,00	11.540,00





	<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 compressores rotativo de ar condicionado de 12000 BTUS - R\$ 1.345,00 cada;</li><li>• 08 cargas de gás R410 de 9000 a 18000 BTUS R\$ 250,00 cada;</li><li>• 01 laudo PMOC R\$ 550,00</li></ul>				
				<b>TOTAL</b>	<b>11.540,00</b>

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação e apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A prestação do serviço será imediata, tendo por local a Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, situada à Rua Luiz de Camões, 363 – São Pedro – Correia Pinto - Santa Catarina.

#### **7. DO CONTRATADO:**

Razão Social: **JOSE ANTONIO DE SOUZA PECAS**, inscrita no CNPJ 07.512.008/0001-86, com sede na Rua Hortêncio Alves Rodrigues, nº 70, Bairro Pereira Alves, Correia Pinto, Santa Catarina – SC.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

FHMCP: 13.001.10.302.0013.2063.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.1002 (4)

#### **9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Documento de Formalização de Demanda; Pesquisa de Preços e Documentação de Regularidade.

#### **10. DO FORO:**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

#### **11. DA DELIBERAÇÃO:**





PREFEITURA DE  
**CORREIA  
PINTO**

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Correia Pinto/SC, 11 de março de 2025.

*(Assinatura Digital)*  
**Clélia Suzana Fleck**  
**Diretora Administrativa**

*(Assinatura Digital)*  
**Lucia Raquel Rodrigues Ortiz**  
**Prefeita Municipal**



Av. Duque de Caxias, 3601,  
Centro - Correia Pinto/SC -  
CEP: 88535-000



(49) 3243-1150



[gabinete.p MCP@correiapinto.sc.gov.br](mailto:gabinete.p MCP@correiapinto.sc.gov.br)